

Plim.º 327.

de 14 de maio de 1958

Autoriza a empreitada da construção do prédio para a nova
Cadeia Pública desta cidade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e em pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a empreitar ou
sub-empreitar por conta do Instituto de Previdência do Estado de São
Paulo, com quem julgar conveniente, sem ônus para os cofres muni-
cipais, a construção do prédio para a nova Cadeia Pública desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 14 de maio de 1958

Luiz Carlos
Prefeito Municipal
Nilo Jones Salena
Secretário da Prefeitura